



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS¹ Nº. 149/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2024-DMCLGC/GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2024

O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, órgão público municipal de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 44.435.121/0001-31, por meio do seu **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**, sediado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, Bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 35/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS; RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da **PESSOA JURÍDICA** abaixo qualificada/representada:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA:

Razão Social:	DROGAFONTE LTDA
C.N.P.J.:	08.778.201/0001-26
Inscrição Estadual:	0096822-60
Inscrição Municipal:	-----
Endereço:	ROD. BR 101 NORTE, S/N – KM 56 6 GALPÃO 01 GALPÃO 02
Bairro:	JARDIM
CEP:	53.409-260
Cidade - UF:	PAULISTA-PE
Telefone:	(81) 2102-1819
E-mail:	contratos@drogafonte.com.br

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA:

Nome:	EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO
C.I.(RG):	02254824719
CPF:	293.247.854-00
Estado Civil:	CASADO
Endereço:	AV. DEZESSETE DE AGOSTO, Nº 2594 – APT. 502
Bairro:	CASA FORTE
CEP:	52.061-540
Cidade - UF:	RECIFE-PE
Telefone:	(81) 2102-1819
E-mail:	fernanda.fonte@drogafonte.com.br

de acordo com a classificação por ela alcançada na(s) respectiva(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 35/2024** e seus **ANEXOS**, especialmente no “**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)**”, sujeitando-se as partes retro citadas, ao disposto na LEI FEDERAL Nº. 14.133, de

¹ Conforme modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização: Maio/2023 - Ata de Registro de Preços - Lei nº. 14.133, de 2021 - Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação - Identidade Visual pela Secretaria de Gestão e Inovação). Observação: adaptado para atender o Governo do Município de Buritama.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

01-04-2021, no DECRETO FEDERAL nº. 11.462, de 31-03-2023, no DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.937, DE 05-02-2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ATENDIDOS PELO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS², DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 35/2024 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)”.

2. ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE E PREÇO (VALORES UNITÁRIO E TOTAL)

2.1. Conforme resultado final obtido na Sessão Pública do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 35/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2024-DMCLGC/GMB, o **REGISTRO DE PREÇOS** de que trata esta **ATA** referem-se ao(s) item(ns) abaixo descrito(s) com sua(s) respectiva(s) especificação, unidade, quantidade e preço (valores unitários e total) e demais condições ofertadas na Proposta final apresentada no referido Pregão:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
04	Miconazol nitrato	218	Patri donaduzi	R\$ 7,28	R\$ 1.587,04
16	Aciclovir, dosagem: 200mg	18.027	Patri donaduzi	R\$ 0,15	R\$ 2.074,05
40	Ácido valpróico, dosagem: 50	675	Hipolabor	R\$ 5,60	R\$ 3.780,00
134	Carbamazepina, dosagem: 200	110.011	Hipolabor	R\$ 0,15	R\$ 16.501,65
198	Neomicina	2.308	Patri donaduzi	R\$ 1,88	R\$ 4.339,04
208	Tiamina, dosagem: 300mg	139.726	Patri donaduzi	R\$ 0,20	R\$ 27.945,20
220	Cetoconazol, dosagem: 20	765	Hipolabor	R\$ 2,65	R\$ 2.027,25
236	Clonazepam, dosagem: 2,5	549	Hipolabor	R\$ 1,78	R\$ 977,22
246	Ambroxol, composição: sal	507	Farmace	R\$ 2,03	R\$ 1.029,21
270	Clorpromazina, dosagem: 25mg	9.342	Cristalia	R\$ 0,29	R\$ 2.709,18
278	Imipramina	22.626	Cristalia	R\$ 0,44	R\$ 9.955,44
282	Levomepromazina, dosagem: 100	10.270	Hipolabor	R\$ 0,56	R\$ 5.751,20
379	Loratadina	37.971	Geolab	R\$ 0,06	R\$ 2.267,46
385	Loratadina	2.187	Patri donaduzi	R\$ 2,70	R\$ 5.904,90
421	Metronidazol comp. 250mg	7.128	Patri donaduzi	R\$ 0,16	R\$ 1.140,48
423	Fenobarbital sódico	38.016	Cristalia	R\$ 0,12	R\$ 4.561,92
433	Fluconazol, dosagem: 150mg	3.114	Belfar	R\$ 0,41	R\$ 1.276,74

² Conformidade: Item 1 do Estudo Técnico Preliminar e Subitens 1.1., 3.1. e 8.1. do Termo de Referência, ambos anexados no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. /2024 - Processo Licitatório nº. 66/2024-DMCLGC/GMB.





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

486	Latanoprost	135	Geolab	R\$ 9,58	R\$ 1.293,30
520	Colagenase	139	Cristalia	R\$ 10,68	R\$ 1.484,52

- Valor total da contratação: R\$ 97.235,80 (noventa e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao Registro de Preços de que trata o Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 35/2024, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Governo do Município de Buritama.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do REGISTRO DE PREÇOS de que trata esta ATA.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de Registro de Preços decorrente da licitação de que trata o Edital de Pregão na forma Eletrônica nº. 35/2024 - Processo Licitatório nº. 66/2024, tendo em vista que no Estudo Técnico Preliminar anexado no Processo Licitatório nº. 66/2024-DMCLGC/GMB, não se verifica consignado a possibilidade de Adesão.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com o Fornecedor registrado nesta Ata de Registro de Preços, poderá ser formalizada pelo Governo do Município de Buritama por intermédio de Instrumento Contratual ou outro instrumento hábil, como carta-contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, conforme o dispõe o Artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

5.2.1. O Instrumento Contratual de que trata o subitem 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

5.4. Verifica-se anexado nesta Ata de Registro de Preços (na forma de anexo), o registro do(s) Licitante(s) ou Fornecedor(es) que:





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

I) Aceitou/Aceitaram cotar os produtos com preços iguais aos do Adjudicatário (fornecedor qualificado nesta Ata), observada a classificação da licitação; e

II) Manteve/Mantiveram sua Proposta Original.

5.5. Será respeitada, na(s) contratação(ões), a ordem de classificação dos Licitantes ou dos Fornecedores registrados na Ata de Sessão Pública do Pregão na forma Eletrônica nº. 35/2024 - Processo Licitatório nº. 66/2024.

5.6. O registro a que se refere o subitem 5.4. tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta Ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os Licitantes ou Fornecedores que respectivamente aceitarem reduzir suas propostas para o preço do Adjudicatário, antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos Licitantes que compõe o Cadastro de Reserva a que se refere o item II do subitem 5.4. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.9. O preço registrado com indicação dos Licitantes e Fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

5.10. O Licitante mais bem classificado ou o Fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 35/2024, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01-04-2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do Licitante ou Fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 35/2024, e observado o disposto no subitem 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item I do subitem 5.4., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de Licitação, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais Licitantes ou Fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato ou outro instrumento que o substitua, nas condições ofertadas pelos Licitantes ou Fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da **Alínea “d” do Inciso II do Caput do Artigo 124 da Lei nº 14.133, de 01-04-2021;**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na forma do disposto no subitem 9.2.3. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 35/2024.

6.1.3.1. Observado o disposto no subitem anterior, no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Governo do Município de Buritama convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Governo do Município de Buritama convocará os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os Licitantes ou Fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Governo do Município de Buritama procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Governo do Município de Buritama avaliará a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao Governo do Município de Buritama a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. A hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Governo do Município de Buritama e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Governo do Município de Buritama convocará os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Governo do Município de Buritama procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do Fornecedor será cancelado pelo Governo do Município de Buritama, quando o referido Fornecedor:





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

- 8.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [Artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31-03-2023](#); ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos [Incisos III ou IV do Caput do Artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#).

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Incisos III ou IV do Caput do Artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, caso a penalidade aplicada ao Fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Governo do Município de Buritama poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do Governo do Município de Buritama, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, o Governo do Município de Buritama poderá convocar os Licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Governo do Município de Buritama, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
- 8.4.2.** A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos [Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº. 11.462, de 31-03-2023](#).

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 35/2024 e seus Anexos - Processo Licitatório nº. 66/2024-DMCLGC/GMB.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

É da competência do Governo do Município de Buritama a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço ([Artigo 7º, Inciso XIV, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31-03-2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([Artigo 8º, Inciso IX, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31-03-2023](#)).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Governo do Município de Buritama e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. 35/2024 - Processo Licitatório nº. 66/2024-DMCLGC/GMB.

10.2. Para dirimir dúvidas ou questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente, fica estabelecido o Foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, esta Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes através de seus respectivos representantes legais.

Buritama-SP, 10 de dezembro de 2024.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DROGAFONTE LTDA
EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome: CLEBER REGINALDO PLACIDINO
C.I.(RG) 27.600.556-9

2) _____
Nome: FABRICIO DA SILVA PESSOA
C.I.(RG) 45.399.714-9

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 35/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2024 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Anexo

Cadastro Reserva

Não há cadastro reserva.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 11/2021)

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA

ATA Nº (DE ORIGEM): 149/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ATENDIDOS PELO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS³, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATOS E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 35/2024 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEU APÊNDICE (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

³ Conformidade: Item 1 do Estudo Técnico Preliminar e Subitens 1.1., 3.1. e 8.1. do Termo de Referência, ambos anexados no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão na forma Eletrônica nº. /2024 - Processo Licitatório nº. 66/2024-DMCLGC/GMB.





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., 10 de dezembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO

CPF: 264.986.928-39

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO

CPF: 264.986.928-39

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO

CPF: 264.986.928-39

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO

Cargo: SÓCIO/ADMINISTRADOR

CPF: 293.247.854-00

Assinatura: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 35/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2024 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO

CPF: 264.986.928-39

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MAURÍCIO MENEGOTO NOGUEIRA

Cargo: GESTOR DE CONTRATOS DESIGNADO

CPF: 136.935.258-11

Assinatura: _____



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 35/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2024 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CNPJ Nº: 44.435.121/0001-31

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA

CNPJ Nº: 08.778.201/0001-26

PREGÃO Nº (DE ORIGEM): 35/2024

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Buritama-S.P., 10 de dezembro de 2.024.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com



**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 35/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2024 - DMCLGC-GMB

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287